



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 12/4/2023

**DECRETO Nº 4.467, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA O DECRETO Nº 7091/2020 QUE REGULAMENTA A LEI 4.934/2018 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU CTEC-IPTU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU - CTEC-IPTU, para o exercício de 2023, com a seguinte composição:

<b>Coordenador Geral:</b>	<b>Matrícula</b>
Warany Ferreira Nunes	29601
<b>Supervisores de Equipe Interna:</b>	
Claudia Marcia Pereira	6146
Gabriel Peixoto Costa Rocha	21378
Rodolpho Machado Pelissari	22225
<b>Supervisores de Equipe Externa:</b>	
Anderson Araújo Gusmão	27277
Cesar Leandro Ribeiro	5707
Júlio Cesar Miranda Pimentel	6757
Nelson Lopes Ramos	3714
<b>Membros da Equipe Interna:</b>	
Alexandro Celestino Xavier de Souza	39030
Delia Mara Braga Nascimento	5698
Douglas Coutinho Costa	30463
Hamurabi Nicolas Nasr	41787
Humberto Fraga Borges	1351
José Neres Santana Junior	78841
Larissa Matos Soares	81640
Lorena Sacramento Kiefer	33693
Lucimar Teles Gonçalves da Silva	4173
Margarete Ribeiro Braga	6272
Nathália do Nascimento Arcari	54260
Paulo Cesar Pina do Espírito Santo	3712
Rodrigo de Ltiltzer Miranda	6558
Rosilene Candido M. Carone Reis	5001



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sérgio Marcos de Carvalho	5819
<b>Entregadores</b>	
Acir Magalhães de Lima	27970
Alberto dos Santos Nogueira	33900
Alex Carlos Duarte	35283
Claudilene A. da L. J. G. Miranda	32166
Cremilda Pereira de Oliveira	28097
Cristiano Lucas Stein	41731
Daniel Garcia da Silva	38222
Daniel Montarroyos	28072
Denise Almeida de Alvarenga	28112
Diná Rangel	34101
Douglas Valadares Borges	28080
Eliana Ferreira Henrique	37678
Eurizete Gomes Ferreira	33896
Fabio Vieira Guimarães	28403
George Belchor dos Santos	27811
Geraldo M. de Oliveira	38516
Hélio Lúcio dos Santos	28682
Henrique Dias	27781
Ivanete Loires Lima	29348
Jeane Tavares	34236
José Carlos Alvarenga de Souza	32163
Kelly Cristina da Conceição Mota	28088
Leonardo de Oliveira Carvalho	37224
Leonel de Souza Santos	28081
Luciana Ramos Assunção	35272
Luciana Viana Costa	28411
Lucimere S. P. Sizenando dos Santos	34257
Marcelo Ribeiro Duarte	28075
Márcio da Silveira	41621
Márcio Roberto Guedes	34086
Marineuza Zatta	27809
Marlene Jegeski dos Santos	34084
Marta Regina Favorett de Souza Silva	18110
Maycon Gil Machado	38599
Nilzeth Fraga Nascimento Silva	28479
Patrícia Lima Simões	28148
Rita de Cássia Silva Santos	41713
Rodrigo Ricardo Nunes Barth	28306
Rosineide Pereira Souza	28099
Sergio Pereira	28490
Silonita Miguel	37240
Thais da Silva Santana Pitangui de Abreu	34294
Thalytta dos Santos Ridolfi	34107
Vagton Luiz Franco Rangel	28678



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Valtiza Pereira da Silva	28125
Vanessa Souza Santos	41729
Vanilda Rodrigues da Silva	37234
Wilians Moraes da Silva	33907
Willian Barbosa dos Santos	38218

Art. 2º A comissão, para o exercício de 2023, terá vigência de 55 (cinquenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Caso necessário, a substituição ou desligamento de membros da comissão poderá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo 6º da lei 4.934/2018 se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 5º A equipe nomeada para compor a CTEC-IPTU, durante o período de entrega dos carnês, desempenhará suas funções inclusive após seu horário regular de trabalho e nos finais de semana, caso seja convocada pela coordenação, não recebendo em nenhuma hipótese pagamento de horas extras ou outras vantagens além das definidas no artigo 6º da lei 4.934/2018, em função das atividades desempenhadas.

Parágrafo único. O exercício das funções da comissão não poderá interferir na execução das atribuições ordinárias dos servidores membros.

Art. 6º Para fins da aplicação do art. 7º da Lei 4934/2018 a Comissão expedirá documento com o cronograma de execução de suas atividades e as formas de controle.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de abril de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO  
ALVES VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.04.11 16:50:02 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal